

Ofício N° 003/2015

Manaus/AM, 28 de outubro de 2015.

Contrato: 06/2105

Obra: Centro de Convivência do IFAM/PALHOÇA

Endereço: BR 307, km 03- Estrada do Aeroporto, s/n – Cachoeirinha - São Gabriel da Cachoeira/AM.

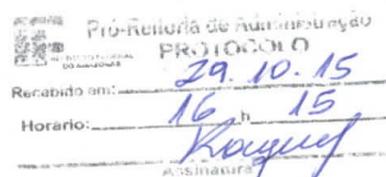
Proprietário: Instituto Federal do Amazonas Campus IFAM São Gabriel da Cachoeira

Ao Prof. Msc. Elias Brasilino de Souza

Diretor Geral do Campus IFAM São Gabriel da Cachoeira

Assunto: **Defesa previa ao Contrato N° 06/2015**

Senhor Diretor geral,



A **LAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF 84.503.358/0001-27, empresa estabelecida á Rua Raimundo Guedes, 61 Japiim, Manaus/AM, com escritório profissional na Rua João Alfredo, 625 – São Geraldo, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. **Cláudio Leal da Silva**, vem pela presente, apresentar **DEFESA PREVIA** a nota tecnica163/DINFRA/PRODIN/IFAM/2015, oficio 075/2015, pelos motivos que expomos a seguir:

DOS FATOS:

Em 22/10/2015, fomos notificados por este conceituado órgão, pela nota técnica 163/2015, alencando o não cumprimento da notificação 001/2015 por parte da Contratada com as seguintes incompatibilidades:

1. Em relação á correção do gabarito, o qual estava sendo executado de maneira incorreta, em relação a boas praticas de Engenharia;

No momento em que os fiscais chegaram a obra o gabarito estava EXECUTADO. A partir da verificação de inconformidade a comissão solicitou a confecção de um novo gabarito, porem,tal solicitação não foi executado durante o período em que os fiscais se encontravam na cidade. Ou seja, A Contratada não submeteu aos fiscais o gabarito corrigido para aprovação e iniciou a construção sobre uma locação divergente ao projeto e sem o consentimento da fiscalização, conforme exposto no relatório fotográfico anexo.

2. Substituição do Responsável Técnico da Obra, em função de incompatibilidades de horários para atendimento as necessidades da Obra e acréscimo de serviços não constantes em planilhas orçamentárias, sem a devida autorização da Fiscalização;

“Ainda que o engenheiro esteja deslocado full time para execução das obras, percebe-se que a presença do mesmo não esta sendo suficiente para qualidade de execução da obra. Destaca-se ainda que o engenheiro responsável não apresenta o costume de comunicar aos fiscais possíveis alterações para que possa ser feita uma análise, como exemplo temos o item 1 deste documento, empregou materiais de baixa qualidade na construção do barracão, alem de não ter submetido o layout do barracão para análise dos fiscais. Diante do exposto a comissão ratifica o pedido de substituição do responsável técnico atual e solicita que a contratada apresente outro profissional e submeta-o para a administração avaliar o aceite ou não do mesmo conforme *alinea 3.20* do contrato em v Igor.sem mais”

3. Apresentação da ART do Responsável Técnico da Obra;

“A CONTRATADA apresentou apenas o recibo de pagamento da ART.”

4. Execução do Barracão da Obra, conforme planilha orçamentária e memorial descritivo, conforme as boas praticas da Engenharia;

“No relatório fotográfico em anexo esta evidenciado o uso de materiais de baixa qualidade na construção do barracão infringindo a *alinea 3.6* do contrato entre as partes. Ressalta-se que o responsável técnico não submeteu o layout do barracão para aprovação dos fiscais conforme a *alinea 3.5*. É de bom senso na engenharia que o barracão da obra seja a primeira instalação a ser concluída na obra visando garantir o mínimo de qualidade no armazenamento de materiais e documentos.”

5. Execução da placa de Obra, conforme planilha orçamentária;

“A placa da obra não estava instalada no momento em que a fiscalização visitou a obra. É coerente que a placa seja instalada desde o inicio da construção.”

6. Apresentação do projeto executivo de estrutura de madeira para cobertura de telha piaçava e cerâmica;

“Não é adequado apresentar o dito projeto em etapa posterior. Deve-se apresentar o projeto na etapa inicial para haja tempo hábil para que seja feita uma análise visando corrigir possíveis equívocos que gerem danos para o bom andamento da obra.”

7. Apresentação por parte da Contratada, dos Contratos de trabalho, da GFIP, Folha de ponto, Diário de Obra, Certidões negativas e recolhimento do FGTS, referente a esta Obra.

“Baseado na *alinea 3.8* do contrato, a CONTRATADA deve apresentar os documentos de quitação quando solicitados pela fiscalização. A apresentação desses documentos é condição da primeira fatura, porem não significa que a CONTRATADA não deva apresentar tais documentos em momento anterior.

“Quanto ao diário de obra, conforme alínea 3.18, é obrigação da contratada mantê-lo na obra para o registro adequado das ocorrências.”

Em relação ao ofício nº 02/2015 – *pedido de aditivo de prazo para a conclusão da obra* solicitamos que a contratada faça um pedido embasado em justificativas plausíveis.

DAS RAZÕES PARA A ANULAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

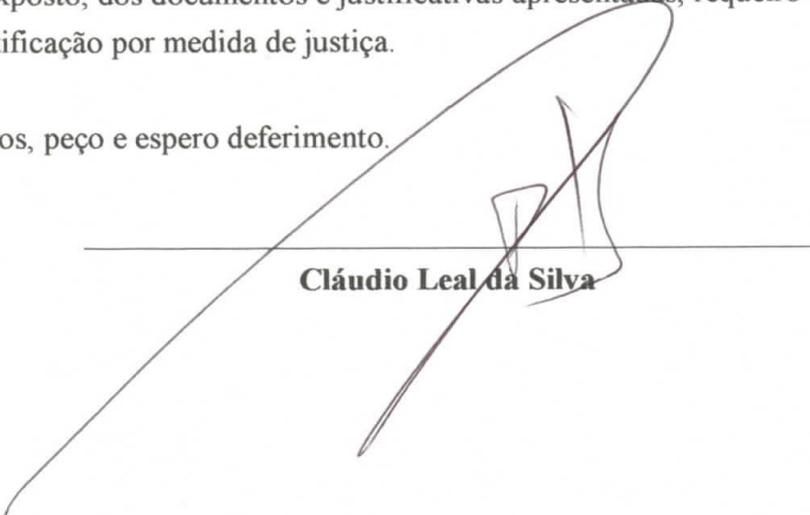
1. Em relação as ilações do item 01 da vossa notificação, temos a seguinte justificativa, a divergência encontrada pela fiscalização se deu quando o gabarito encontrava-se em fase de execução quanto da visita da fiscalização nos dias 03,04/09/2015, que, encontrou incorreções no mesmo, tendo sido reparado quanto a revisão final efetuado de rotina para a conclusão dos serviços, sendo impossível a nova confecção no período em que a fiscalização se encontrava na cidade, como cobra a mesma, haja vista o tempo de permanência dos mesmos no local da obra ser de poucos dias como citado acima, sem contar que estamos discutindo assunto do início do mês de setembro, início da obra, quando hoje o momento da obra é outro totalmente diferente com 50% concluída, somos de acordo que devemos focar no principal objetivo que é a conclusão da obra;
2. Em relação as ilações do item 02 de vossa notificação, pedimos à Reconsideração do pedido uma vez que o mesmo esta full time para execução das obras pelas quais é o responsável técnico, ou na concessão de um prazo de 30 dias para a substituição do mesmo, em função do andamento da obra;
3. Em relação as ilações do item 03 de vossa notificação, informamos que a mesma esta paga desde o dia 18/08/2015, tendo sido liberado até o alvará da obra, informamos esse documento foi entregue no campus SGC;
4. Em relação as ilações do item 04 de vossa notificação, informamos que o mesmo se encontra em fase de conclusão, conforme planilha orçamentária e memorial descritivo e as boas praticas da engenharia;
5. Em relação as ilações do item 05 de vossa notificação, informamos que a mesma se encontra afixada em local determinado na obra;
6. Em relação as ilações do item 06 de vossa notificação, informamos que o mesmo se encontra em fase de execução, quando será apresentado a esta fiscalização para analise e aprovação;
7. Em relação as ilações do item 07 de vossa notificação, informamos que pela ocasião da primeira fatura apresentaremos os documentos solicitados.
8. Quanto ao pedido de aditivo de prazo reinteramos o pedido anterior haja visto a necessidade se concluir a obra.

Descabe, portanto, qualquer penalidade a ser imposta a empresa, já que a inspeção visual do trata essa nota técnica se refere a data de início de setembro/2015, hoje o momento da obra é outro totalmente diverso com 50% concluído, essas inconformidades não geraram ocorrência de qualquer prejuízo ao IFAM, já que durante o Recebimento Provisório, as falhas e os erros de execução podem muito bem serem corrigidos e reparados.

Pedimos a compreensão e a ajuda dessa fiscalização para possamos concluir essa obra dentro dos padrões exigidos pela mesma.

Diante do exposto, dos documentos e justificativas apresentadas, requero o arquivamento da presente notificação por medida de justiça.

Nestes termos, peço e espero deferimento.



Cláudio Leal da Silva